DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1917 | Página 1 de 12 | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

RESULTADO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação sob nº 18/2026, objetivando o registro de preços para manutenção preventiva, corretiva e recarga parcelada de extintores de incêndio, incluindo fornecimento de materiais, peças, realização de inspeção e teste hidrostático quando necessário, garantindo que todos os equipamentos atendam às normas técnicas vigentes e estejam em perfeito estado de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses.

PROPOSTAS:

1. CORREIA E BUTURA EXTINTORES LTDA – ME – CNPJ 17.152.574/0001-88
2. MARCIO ANDRE FIORIN – ME – CNPJ 28.684.716/0001-74
3. LU EXTINTORES LTDA – ME – CNPJ 51.258.160/0001-76

PROPOSTAS ADICIONAIS:

1. COMBATE ASSESSORIA E SEGURANCA LTDA – ME – CNPJ 35.327.672/0001-90
2. PEDRA FORTE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 10.367.767/0001-07

	EMPRESA	VL GLOBAL
1	COMBATE ASSESSORIA E SEGURANCA LTDA – ME – CNPJ 35.327.672/0001-90	38.121,00
2	CORREIA E BUTURA EXTINTORES LTDA – ME – CNPJ 17.152.574/0001-88	40.110,00
3	MARCIO ANDRE FIORIN – ME – CNPJ 28.684.716/0001-74	51.167,00
4	PEDRA FORTE ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 10.367.767/0001-07	57.649,73
5	LU EXTINTORES LTDA – ME – CNPJ 51.258.160/0001-76	69.050,00

Fica convocada a empresa COMBATE ASSESSORIA E SEGURANCA LTDA a apresentar no prazo de três dias úteis, iniciando em 06/02/2026 e terminando em 10/02/2026 os documentos exigidos no aviso de dispensa. Altinópolis, 05/02/2026. Carlos Henrique da Silva – Agente de Contratação.

RESULTADO PARCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação sob nº 23/2026, objetivando a Contratação de monitor de skate para executar oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes.

PROPOSTAS:

1. MARCOS RODRIGO DOS SANTOS ARTIGOS ESPORTIVOS – ME – CNPJ 26.345.565/0001-02
2. 59.295.776 KLEBER JOSE DA SILVA – ME – CNPJ 59.295.776/0001-29

	EMPRESA	VL GLOBAL
1	MARCOS RODRIGO DOS SANTOS ARTIGOS ESPORTIVOS – ME – CNPJ 26.345.565/0001-02	12.000,00
2	59.295.776 KLEBER JOSE DA SILVA – ME – CNPJ 59.295.776/0001-29	16.800,00

Fica convocada a empresa MARCOS RODRIGO DOS SANTOS ARTIGOS ESPORTIVOS a apresentar no prazo de três dias úteis, iniciando em 06/02/2026 e terminando em 10/02/2026 os documentos exigidos no aviso de dispensa. Altinópolis, 05/02/2026. Carlos Henrique da Silva – Agente de Contratação.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ratificação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 15/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames anatomopatológicos (biopsia).

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe. Contratadas: UNIDADE DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOIA PROFESSOR DR. HUMBERTO QUEIROZ MENEZES LTDA CNPJ 57.714.107/0001-19, Valor R$ 11.700,00.

Fundamentação: art 75, II, 14.133/21.

Altinópolis-SP, 04 de fevereiro de 2026.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1917 | Página 4 de 12 | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/02/2026 14:15:28

Requerimento Nº 1/2026

Assunto: Prestação de informações detalhadas, oficiais e documentais sobre as providências administrativas adotadas pelo Município de Altinópolis/SP visando ao cumprimento integral da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026.

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2026 **Data:** 03/02/2026
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Indicação Nº 1/2026

Assunto: "Aplicação Imediata do Descongela; Estudo de Impacto e Pagamento Retroativo; Informações ao Legislativo"

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2026 **Data:** 03/02/2026
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Moção Nº 1/2026

Assunto: "Moção de Congratulação e Louvor ao Sr. Samuel da Silva Lima"

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2026 **Data:** 03/02/2026
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1917 | Página 5 de 12 | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/02/2026 14:15:28

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Moção Nº 2/2026

Assunto: Moção de pesar ao falecimento da Sra. Carmem Célia Darini Netto
Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2026 **Data:** 03/02/2026
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Moção Nº 3/2026

Assunto: Moção de pesar ao falecimento da Sra. Odila Modesto Camilo
Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2026 **Data:** 03/02/2026
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 5/2025 - Legislativo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1917 | Página 6 de 12 | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 04/02/2026 14:15:28

Assunto: "Institui a Política Municipal de Arborização Urbana no Município de Altinópolis, estabelece diretrizes, normas, incentivos, mecanismos de crédito de carbono para serviços ambientais, e dá outras providências".

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2026 **Data:** 03/02/2026

Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ALISSON CARLOS DE BRITO	REP	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	REP	A favor
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA	AVANTE	A favor
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão)	MDB	A favor
JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE (Marinho)	PSD	A favor
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro)	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	Não vota
MATEUS MENEGHINI MELLES	AVANTE	A favor
VIVIANE CRISTINA ALVES (Vivi)	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500
Ano X | Edição nº 1917 | Página 7 de 12 | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 05/2026

PROJETO DE LEI N° 05, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, que *"Institui a Política Municipal de Arborização Urbana no Município de Altinópolis, estabelece diretrizes, normas, incentivos, mecanismos de crédito de carbono para serviços ambientais, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Arborização Urbana de Altinópolis, com o objetivo de promover o planejamento, a ampliação, a proteção e o manejo sustentável da vegetação arbórea em áreas públicas e privadas do município.

Art. 2º São princípios desta Política:
I – A preservação e expansão da cobertura vegetal urbana;
II – A promoção da saúde e do bem-estar da população;
III – A integração da arborização ao planejamento urbano, viário e paisagístico;
IV – A valorização da biodiversidade local e o uso prioritário de espécies nativas;
V – A participação cidadã na proteção e manutenção das áreas verdes;
VI – A utilização de tecnologias e práticas sustentáveis na gestão da arborização;
VII – A inclusão da arborização como elemento estratégico de adaptação às mudanças climáticas.

CAPÍTULO II – DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 3º Fica criado o Programa Municipal de Arborização Urbana, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente ou órgão congênere, com os seguintes objetivos:
I – Elaborar e implementar o Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU);
II – Determinar espécies adequadas para cada tipo de logradouro, levando em conta o porte das árvores, calçadas, fiações e infraestrutura urbana;
III – Promover o plantio de espécies nativas, frutíferas e de sombreamento;
IV – Criar um Cadastro e Inventário Digital das Árvores Urbanas, com georreferenciamento e informações sobre espécie, idade e estado fitossanitário;
V – Estabelecer metas anuais de plantio, manejo e reposição de árvores;
VI – Implantar um Plano Municipal de Poda Segura, com capacitação técnica para servidores e empresas credenciadas;
VII – Priorizar a arborização em áreas com baixa cobertura vegetal, escolas, praças e avenidas principais;
VIII – Integrar a arborização a projetos de drenagem urbana, ciclovias e corredores ecológicos.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Art. 4º O Poder Público poderá instituir o Programa “Adote uma Árvore” e o Programa “Adote uma Praça Verde”, possibilitando que cidadãos, escolas, empresas e associações adotem áreas públicas para plantio e manutenção de árvores.
Art. 5º O Município promoverá campanhas permanentes de educação ambiental, com foco na importância das árvores urbanas, envolvendo escolas, ONGs e conselhos municipais.

Art. 6º Fica criada a Semana Municipal da Arborização, a ser comemorada anualmente na segunda semana de setembro, com ações educativas, plantios comunitários e premiações de boas práticas ambientais.

CAPÍTULO IV – DOS INCENTIVOS E MECANISMOS DE APOIO

Art. 7º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais, financeiros e técnicos para estimular a arborização, tais como:
I – Desconto de até 10% no IPTU Verde para imóveis com áreas verdes preservadas ou árvores plantadas conforme critérios técnicos;
II – Concessão de mudas gratuitas e assistência técnica para cidadãos e instituições que realizem plantios;
III – Apoio a projetos comunitários, escolares e empresariais de arborização e reflorestamento urbano;
IV – Criação do Selo Verde Municipal, destinado a reconhecer boas práticas ambientais de cidadãos, condomínios e empresas.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 8º A fiscalização das atividades relacionadas à arborização urbana será exercida pelo órgão municipal competente, que deverá:
I – Monitorar o cumprimento das normas de plantio, poda e supressão;
II – Aplicar sanções administrativas e exigir compensação ambiental em caso de corte irregular de árvores;
III – Estabelecer critérios técnicos para autorizações de poda e supressão;
IV – Implementar um canal digital de denúncias ambientais e acompanhamento de ocorrências.

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento próprio, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO VI – DO CRÉDITO DE CARBONO E DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 10. O Município de Altinópolis poderá instituir políticas e mecanismos voltados à geração, certificação, monitoramento e comercialização de créditos de carbono decorrentes das ações de arborização previstas nesta Lei.

Art. 11. Para fins desta Lei, considera-se crédito de carbono o certificado que representa a redução, remoção ou compensação de emissões de gases de efeito estufa, conforme padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.

Art. 12. O Poder Executivo poderá:
I – contabilizar o potencial de sequestro de carbono das árvores urbanas;
II – instituir mecanismos municipais de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
III – celebrar parcerias e convênios para certificação e comercialização de créditos de carbono;
IV – integrar o Município a programas estaduais, federais ou internacionais de mercado de carbono;
V – manter sistema de georreferenciamento e mensuração contínua da biomassa arbórea.

Art. 13. Os recursos provenientes da comercialização de créditos de carbono serão destinados prioritariamente ao Fundo Municipal de Arborização Urbana (FMAU), bem como ao plantio, manutenção e monitoramento da arborização urbana.

Art. 14. Fica instituído o Cadastro Municipal de Sequestro de Carbono (CMSC), destinado a registrar e acompanhar as áreas arborizadas e sua contribuição para a mitigação climática.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 18. As informações referentes à execução da Política Municipal de Arborização Urbana deverão ser disponibilizadas em portal eletrônico de acesso público.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal de Arborização Urbana (FMAU).

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 04 de fevereiro de 2.026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto Cesar Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1917 | Página 10 de 12 | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Dispensa nº 008/2026

A Câmara Municipal de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta Dispensa de Licitação sob nº 008/2026, objetivando: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública, consistentes no exercício das atribuições funcionais inerentes ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Altinópolis e à função gratificada de Gestão Pessoal, Financeira e Patrimonial, exceto realizar as movimentações bancárias via BB digital e assinar cheques, que será realizada pelo servidor Roberto Cesar Alves Leite conjuntamente com a Presidente, pelo prazo de 20 (vinte) dias, durante o período de gozo de férias regulares da servidora responsável pelas sobreditas atribuições, compreendendo o período de 13.03.2026 até 01.04.2026, visando assegurar a continuidade dos respectivos serviços, conforme disposto no Ato da Mesa nº 005/2026. Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP, conforme as especificações do Termo de Referência.

Os interessados poderão enviar propostas presencialmente ou online no e-mail:licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br, **até as 16h00min do dia 12/02/2026**

Altinópolis, 04/02/2026.

Lucilene de Castro Alves Silva – Presidente da Câmara Municipal

.....

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 1/2026

ALISSON CARLOS DE BRITO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento no Artigo 220, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, visando auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas, sugerir medida de interesse público, através da apresentação de Indicação ao PODER EXECUTIVO Municipal.

1. APLICAÇÃO IMEDIATA DO "DESCONGELA"

Que o Poder Executivo, através do setor competente (RH/Administração), proceda com a retomada automática da contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais para fins de anuênios, triênios, quinquênios, licença-prêmio e sexta-parte, referente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com a nova Lei Complementar Federal nº (226/2026 nova lei do Descongela 2026] (antigo PLP 143/2020).

2. ESTUDO DE IMPACTO E PAGAMENTO RETROATIVO

Solicita-se, ainda, a realização de estudo de impacto financeiro e orçamentário para o pagamento dos valores retroativos devidos aos servidores que adquiriram tais direitos durante o período de suspensão (583 dias).

3. INFORMAÇÕES AO LEGISLATIVO

Que o Poder Executivo informe a esta Casa de Leis:

A) Qual o planejamento cronológico para a implementação da recontagem?

B) Se será necessário envio de Projeto de Lei Municipal para adequação orçamentária para o pagamento dos retroativos?

C) Quantos servidores serão beneficiados diretamente.

JUSTIFICATIVA:

A referida Lei Federal descongela o tempo de serviço confiscado na pandemia, corrigindo uma injustiça com os servidores que, mesmo em período de sobrecarga, garantiram serviços essenciais (saúde, segurança, educação, etc.). A lei garante o direito e o descongela (contagem), enquanto o pagamento retroativo depende da regulamentação municipal, tornando urgente este pedido. Servidor respeitado é serviço público de qualidade.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente proposição submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do o art. 220 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Altinópolis/SP, 26 de janeiro de 2026.

ALISSON CARLOS DE BRITO

Vereador

.....

Altinópolis/SP, 5 de janeiro de 2026.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº. 1/2026

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), MARCO AURÉLIO ANHEZINI, MATEUS MENEGHINI MELLES, Vereadores da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

"*Moção de Congratulação e Louvor ao Sr. Samuel da Silva Lima*"

JUSTIFICATIVA

Em reconhecimento ao relevante feito esportivo alcançado ao conquistar o 32º lugar na 100ª edição da Corrida Internacional de São Silvestre.

A tradicional Corrida Internacional de São Silvestre, realizada anualmente na cidade de São Paulo, é uma das mais prestigiadas provas de pedestrianismo do mundo, reunindo atletas de alto rendimento de diversos países. Alcançar posição de destaque em edição histórica como a centésima demonstra não apenas talento, mas também disciplina, dedicação, preparo físico e superação.

O desempenho do Sr. Samuel da Silva Lima orgulha o município de Altinópolis e serve de inspiração para jovens e

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1917 | Página 11 de 12 | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

esportistas, evidenciando que o esporte é instrumento de promoção da saúde, de valores éticos e de projeção positiva da cidade no cenário nacional e internacional.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa externa seus mais sinceros cumprimentos ao homenageado, desejando-lhe contínuo sucesso em sua trajetória esportiva, com votos de novas conquistas e realizações.

Atenciosamente,

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA
HENRIQUE C. DA SILVEIRA
LUCILENE DE C. ALVES SILVA
LUIZ CARLOS DA SILVA
MARCO AURÉLIO ANHEZINI
MATEUS MENEGHINI MELLES

.....

Altinópolis/SP, 20 de janeiro de 2026.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº. 2/2026

BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), MARCO AURÉLIO ANHEZINI, MATEUS MENEGHINI MELLES, Vereadores da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de pesar ao falecimento da Sra. Carmem Célia Darini Netto

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
LUIZ CARLOS DA SILVA
MATEUS MENEGHINI MELLES

.....

Altinópolis/SP, 26 de janeiro de 2026.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

MOÇÃO Nº . 3/2026

LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão Du Som), LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA (Lucinha Castro), BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA, HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA (Ricão), MARCO AURÉLIO ANHEZINI, MATEUS MENEGHINI MELLES , Vereador(a) da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

Moção de pesar ao falecimento da Sra. Odila Modesto Camilo

JUSTIFICATIVA

Neste momento de luto, estendemos nossas mais sinceras condolências à família, amigos e colegas que tiveram o privilégio de compartilhar a vida ao lado de uma pessoa excepcional. Sua ausência será sentida profundamente.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
BRENNO AUGUSTO OLIVEIRA
HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA
LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA
LUIZ CARLOS DA SILVA
MATEUS MENEGHINI MELLES

.....

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal Altinópolis/SP.

REQUERIMENTO Nº. 1/2026

ALISSON CARLOS DE BRITO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 217 do Regimento Interno, no cumprimento da função de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas, vêm à honrosa presença de V. Exma., via desta Augusta Casa de Leis, requerer à Prefeitura Municipal o que segue:

Prestação de informações detalhadas, oficiais e documentais sobre as providências administrativas adotadas pelo Município de Altinópolis/SP visando ao cumprimento integral da Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

SOBRE A LEI FEDERAL

A Lei Federal nº 15.326/2026 alterou a Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) para reconhecer que os profissionais que atuam na Educação Infantil em atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência devem ser enquadrados na carreira do magistério, recebendo o piso nacional, independentemente da nomenclatura do cargo.

Ou seja, o que define o direito não é o nome do cargo, mas a função exercida e a formação, conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF).

Assim, profissionais concursados como monitores, auxiliares de creche, agentes educacionais, inspetores de

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 1917 | Página 12 de 12 | Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

educação infantil, auxiliares de sala, entre outros cargos de apoio pedagógico que atuam diretamente com crianças, exercendo docência ou suporte pedagógico à docência, passam a ter direito ao enquadramento no magistério, conforme determinação federal.

Cumpre destacar que leis federais não dependem de autorização municipal para vigorar, sendo obrigação do município adequar seus Planos de Cargos e Salários e procedimentos internos para garantir o cumprimento.

 A lei já está em vigor e produz efeitos imediatos, cabendo ao Município:

- reconhecer os profissionais que se enquadram;
- ajustar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);
- adequar nomenclaturas de cargos;
- ajustar a folha de pagamento;
- garantir o piso salarial federal;
- evitar futuras demandas judiciais e passivos financeiros;

A omissão administrativa pode gerar ações judiciais individuais e coletivas, obrigações de fazer impostas pelo Judiciário, pagamento retroativo, multas e intervenção do Ministério Público.

Portanto, é de interesse público e financeiro que o Município proceda à adequação com urgência.

Diante disso, requer-se ao Chefe do Executivo que responda, com documentos anexos, os seguintes questionamentos:

1. Quais medidas administrativas já foram adotadas para cumprir a Lei Federal nº 15.326/2026?

2. Existe grupo de trabalho, comissão, parecer jurídico, estudo técnico ou análise financeira em andamento? Em caso afirmativo, apresentar cópias integrais.

3. Há previsão de Projeto de Lei para adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do magistério municipal? Se sim, informar prazo.

4. Qual o número de profissionais da Educação Infantil atualmente atuantes em docência ou suporte pedagógico à docência, independentemente da nomenclatura do cargo?

5. Qual a previsão oficial de prazo para que o Município conclua as etapas e assegure a aplicação da lei no âmbito local?

Este requerimento é amparado na Constituição Federal (art. 31 e 206, VIII), Lei Federal nº 15.326/2026, Lei nº 11.738/2008, Lei nº 9.394/1996, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Requer-se resposta por escrito e com documentação comprobatória, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício.

O presente requerimento visa garantir cumprimento de legislação federal, assegurar transparência administrativa, evitar passivos judiciais e financeiros ao Município, proteger direitos legais de profissionais da educação e promover valorização da Educação Infantil.

Diante desta explanação, que dispensa maiores delongas, solicito seja o presente Requerimento submetido à apreciação do augusto Plenário, nos termos do artigo 217, VIII.

Termos em que, pede deferimento.

Altinópolis, 26 de janeiro de 2026.

ALISSON CARLOS DE BRITO
Vereador

.....